

"Lei nº 852/69"

A Câmara Municipal do Município de Concórdia da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 852/69 e resolve enviá-la à S. Ex^{ma} o S. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica autorizada a outorga do Título de "Cidadão Barrense" aos senhores: Ministro Coronel Mário David Anduazza, Almirante Antônio Maria de Souza Nunes, Comandante Jorge Schaefer, S. Delis Brozeghini Braga, S. José Luiz da Costa e S. Antônio Cleia Batista.

Parágrafo Único:- A outorga a que se refere acima, tributa-se em reconhecimento aos bons serviços prestados à comunidade pelos Cidadãos aqui citados.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concórdia da Barra, em 26 de novembro de 1969.

José Lopes da Cunha
Presidente da Câmara